



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831 de 24/06/2021

## **Edital nº 005/CMDCA/2023**

### **Retificação do Edital 001/CMDCA/2023 do Processo Eleitoral Unificado para Conselheiro Tutelar do município de Santo Amaro da Imperatriz, SC e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro da Imperatriz - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.957, de 30/03/2023, retifica os Incisos 7.13, 7.14, 7.15, 7.17 e 7.18 do Edital 001/CMDCA/2023, referente ao processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC e dá outras providências.

## **1 DA DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**1.1.** Ficam convocados todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, representado pelo Anexo I desta publicação, a realizarem a prova objetiva e de informática, que serão aplicadas, conforme as disposições deste Edital.

**1.2.** A prova objetiva será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Prova: 16/07/2023 (Domingo)

Período: matutino

Horário de Abertura dos Portões: 7:30 h.

Horário de Fechamento dos Portões: 8:00 h.

Horário de Início da Prova: 8:00 h.

Horário Final da Prova: 10:00 h.

Local: Escola Básica Municipal Prof. Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

**1.3.** A prova de informática será realizada, na mesma data e local

Data da Prova: 16/07/2023 (Domingo)

Horário de Início das Provas: 10:15 h.

Horário Final da Prova: 12:15 h.

Local: Escola Básica Municipal Prof. Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA**

**SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2.831 de 24/06/2021*

- 1.4.** O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto.
- 1.5.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
- 1.6.** A prova objetiva terá a duração de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 1.7.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
- 1.8.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
  - a) Prestar a prova, sem que esteja portando um documento oficial de identidade.
  - b) Prestar prova, sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
  - c) Ingressar no estabelecimento da prova, após o horário estipulado.
  - d) Prestar prova fora do horário ou espaço físico pré-determinado.
- 1.9.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame.
- 1.10.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.
- 1.11.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início da prova.
- 1.12.** Durante a realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 1.13.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 1.14.** Durante a prova está proibido fumar, utilizar algum tipo de substância ou usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831 de 24/06/2021

antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

- 1.15.** Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.
- 1.16.** A SC TREINAMENTOS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas, a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- 1.17.** Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3, deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
- 1.18.** Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
- 1.19.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados, pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
- 1.20.** A SC TREINAMENTOS e o Município de Santo Amaro da Imperatriz não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

*Lei Municipal nº 2.831 de 24/06/2021*

sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

**1.21.** Será também, eliminado do certame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- i) Não devolver integralmente o material recebido
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

**1.22.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

**1.23.** Os 3 (três) últimos candidatos, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

## **2 DAS PROVAS**

**2.1.** Serão considerados aptos, os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos no conjunto das provas.

### **2.2. DA PROVA OBJETIVA:**

**2.2.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada tendo 25 (vinte cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E”, com uma única questão verdadeira.

**2.2.1.1.** A prova de informática, de caráter eliminatório, será aplicada tendo uma questão descritiva, avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831 de 24/06/2021

<b>PROVA OBJETIVA</b>			
<b>Matéria</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Valor por questão</b>	<b>Valor Total</b>
Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	25	0,32	8,0
Informática	1	2,0	2,0
Valor total das provas			10,0

**2.2.2.** O conteúdo programático da prova objetiva compreende o seguinte item: O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, considerando todas as suas alterações posteriores.

**2.2.3.** O conteúdo programático da prova de informática compreende o seguinte item: Uma situação fictícia para elaboração de ofício, que deverá ser encaminhando, ao Ministério Público, sendo avaliadas a produção textual, nexos das argumentações, formatação do ofício (formatações do texto utilizando aplicativo Microsoft - word)

**2.2.4.** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- forem preenchidas fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**2.2.5.** Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento, em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

**2.2.6.** Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831 de 24/06/2021

- 2.2.7.** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia 16/07/2019, às 20:00 h, através do site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site/>.
- 2.2.8.** Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso contra questões da prova e gabarito preliminar, devendo ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, sob pena de sua desconsideração. O recurso deverá ser apresentado por meio de e-mail [contato@scconcursos.com.br](mailto:contato@scconcursos.com.br), no período de 17/07/2023 a 18/07/2023, até as 17:00h.
- 2.2.9.** Após a publicação do gabarito definitivo, que será publicado até o dia 21/07/2023, também será publicada lista dos candidatos aptos nesta etapa do certame, com as informações de seu desempenho e situação, nesta fase do certame, sendo eliminados os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a nota mínima de habilitação, sendo aberto novo prazo recursal, no período de 25/07/2023 e 26/07/2023, até às 17:00 h., destinado ao ingresso de recursos contra a correção de provas.
- 2.2.10.** No dia 28/07/2023 será publicado a listagem final de candidatos classificados para a próxima etapa do certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 3.1** As condições especiais para a realização da prova objetiva ou de informática deverão ser apresentadas, por requerimento, destinado a Comissão Especial Eleitoral, pelo e-mail [<criancaeadolescente@santoamaro.sc.gov.br>](mailto:criancaeadolescente@santoamaro.sc.gov.br), anexada a prescrição médica, da condição especial, até o dia 07/07/2023.
- 4.** O certificado do curso de capacitação deverá ser apresentado em reunião, posteriormente regulamentada por resolução.
- 5.** Ficam revogadas todas as publicações anteriores, contrárias a este edital
- 6.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 20/06/2023

ALMIR JOSÉ DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831 de 24/06/2021

## ANEXO I – Relação de Candidatos Habilitados para realizarem a Prova

Nº Inscrição	Nome Completo
01	Esther Bentes de Albuquerque
02	Diego Pereira Steffen
03	José Carlos Correa
04	Kelly Regina Medeiros
05	Isoleine de Campos Medeiros
06	Jerusa Búrigo Coelho
07	Graziane Aparecida de Souza
08	Ricardo Henrique da Silva
09	André Luiz da Silveira
10	Gilson Backes
11	Sonia Cristina Irigary Teixeira
12	Luciele da Silva
13	Nemias Filadéfo Martins
14	Luiz Robero Schlemper da Silva
15	Flavia Bueno Muniz
16	Sueli Maurício
17	Ivorete Barbosa Pereira
18	Mariana Pereira Amaral
19	Vanderlei Adélio dos Santos
20	Ana Beatriz da Silva
21	Elenice Maria Graf Fagundes
22	Daiana Maria Viganico
23	Mariana Antonello Bellé
24	Eduarda Lourdes da Silva
25	Julia Caetano
26	Vilcemar Matias Vieira
27	Juliana de Abreu
28	Daiana Vera Souza
29	Marcos Marcirio Mendes
30	Thais Correia Lopo
31	Roseli Aparecida Boesing da Silva
32	Larissa Lehmkuhl
33	Sueli Sant'Ana
34	Daniela Maria Silveira
35	Camila Nascimento Backes
36	Joseli da Silva
37	Josué Burigo Morfim
38	Roseli Rodrigues de Siqueira



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA**

**SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2.831 de 24/06/2021*

39	Vanessa Panzenhagen Vieira
40	Luana Knies Hillesheim
41	Moacir Cesar de Oliveira
42	Julia Laura Matias
43	Jessyka Bianca Folster

